# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

# PROCESSO N° 109/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal deRIFAINA – SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº1441/2024,disponível em: https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf Portaria n° 53 de 02 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE MÃO-DE-OBRA (QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA).**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 03/06/2024 às 17:00h até o dia 18/01/2024 às 08:30**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 25/06/2024 às**

**09:30h do dia 25/06/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:– Às 09:30h do dia 25/06/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina n° 251, centro, Rifaina SP, CEP 14.490-000, fone 16 3135-9500, ou através do e-mail: **licitacao@rifaina.sp.gov.br**

# LOCAL: - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

## - DO OBJETO:

# - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* 1. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Recurso Proprio**

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 Administração Geral

04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 365 - Educação Infantil

12 365 - 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 365 - 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 365 0011 2026 0287 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Inf. Pre-Esc.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil

12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 0011 2008 1006 Manut. Ativid. Alimentação e Nutrição Esc.- EST.DSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0011 2009 0282 Ensino Fundamental - FNDE- QSE

12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 361 0011 2026 0282 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0011 2026 0288 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Fund.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0011 2026 2014 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - SP-DSE - T. Estadual

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 362 Ensino Médio

12 362 0025 GESTÃO DO ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE

12 362 0025 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 362 0025 2026 0232 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Medio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020808 ENSINO SUPERIOR

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

12 364 0026 2010 0000 Promoção e fomento ao ensino superior

12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0034 2015 0001 Açôes Atençao Basica de Saude-FNS-APS Capac. Ponderada PABFixo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0034 2015 0043 Açôes Atençao Basica de Saude - FNS - APS - Desempenho(PMAQ)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0034 2015 0050 Açôes Atençao Basica de Saude- SP-SUS G.Plena QualisMais

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade

10 302 0034 2041 0010 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - FNS - Teto MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0034 2038 0005 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Epidemiologogica – FNS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0034 2038 0010 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Sanitária – FNS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0061 2012 Proteção Social Básica

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0061 2012 2010 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia- R. Proprio

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0061 2012 2050 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia-FNAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 182 Defesa Civil

06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## - DO CREDENCIAMENTO:

* 1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
	3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
	4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.
		1. - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
	5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
	6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
		1. - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO II)**.
	7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**
	8. - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema**, VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

* 1. - O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. - Conduzir a sessão pública;
		2. - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
		3. - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
		4. - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
		5. - Verificar e julgar as condições de habilitação;
		6. - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
		7. - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
		8. - Indicar o vencedor do certame;
		9. - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
		10. - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
		11. - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROpoderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
	3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
		1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/)
		2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
		3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
		4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
		5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
		6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
		7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
		8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
		9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
		10. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
		11. – Não poderão participar desta licitação os interessados:
	4. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
	5. - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
	6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
	7. - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021;
	8. - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

l) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROe para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

* 1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais;
3. - Assinatura do representante legal;
4. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
5. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
6. - Cargo do representante;
7. - Indicação de quem ira assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
	1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
	2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.
	5. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
	6. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
	7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

* 1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROverificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROe os licitantes.
	5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GLOBAL**
	6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.
	9. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
	10. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
	11. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	12. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	13. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	15. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	16. - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	17. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	18. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
	19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	20. - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	22. - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	23. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	24. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	25. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
	26. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
	27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
	28. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	30. - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROexaminará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
		1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
	6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.
		1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	7. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
		1. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
	8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	10. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	11. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## - DA HABILITAÇÃO:

* 1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

* + 1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		4. - Constatada a existência de sanção, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		5. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataformada bll ou via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.
	2. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	3. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	4. - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## - Habilitação jurídica:

* + 1. – a - Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
		2. b - Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
		3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		4. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		5. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		6. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		7. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		8. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## - Regularidade fiscal e trabalhista:

* + 1. - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
		2. - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
		4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
		6. - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
		7. - Caso o licitante vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## - Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1– Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.2– Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 9.9- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. - Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO II**;
2. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**
3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipa, **ANEXO IV**;
4. declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;
5. declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI.**
	1. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
	2. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
6. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
7. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
9. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
11. apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada ao aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua Barão de Rifaina,n Centro, na cidade de Rifaina-SP, CEP 14490-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.
12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
	1. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	2. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

* 1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

* 1. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
	2. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

* 1. - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO VI** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):
		1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
	3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
	4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
		1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	6. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	7. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## - DOS RECURSOS:

* 1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedidoprazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
	2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

* 1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

* 1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## – DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

## - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

* 1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## - DO PAGAMENTO:

* 1. - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.
		1. - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.
	2. - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 000?/2024**, bem como o número do pedido da compra.
	3. - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
	4. - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
	5. - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
	6. - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:
		1. - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
		2. - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
	7. - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.
	8. - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
		1. - advertência;
		2. - multa;
		3. - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
		4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	2. - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.
		1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n º 14.133/21):
			1. - advertência;
			2. - multa;
			3. - impedimento de licitar e contratar;
			4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
		2. - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos n a Lei n º 14.133/21.
		3. - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
		4. – A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

## - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

* 1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
	2. - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)**.**

## - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

* 1. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	2. - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROresponderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	3. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	4. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
	5. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.
	2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.
	3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. - No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/).

## Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXOIII - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal

; ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXOVI - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII– Proposta Comercial

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO X- Termo De Ciência e De Notificação**.**

Município de RIFAINA/SP, XXde XXXXde XXXX

PREFEITO MUNICIPAL

Hugo César Lourenço

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO**

# DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E LEVES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

# DA JUSTIFICATIVA

* 1. A frota de veículos do município vem crescendo em quantidade, acompanhando a demanda por transporte de pessoas e cargas.

É NOTÓRIO que os veículos normalmente efetivam altas quilometragens anuais, o que, consequentemente provoca o desgaste deles, obrigando a realização de manutenção.

1. **DA ESPECIFICAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| 01 | Manutenção Preventiva e Corretiva linha Pesada | 1400 | horas |
| 02 | Manutenção Preventiva e Corretiva linha Leve | 900 | Horas |

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos (linha leve e pesada), sendo que, para cada serviço o Município de Rifaina, considerará o tempo constante das tabelas das montadoras para sua execução;

O fornecimento da tabela oficial de cada montadora dos veículos constantes da frota oficial do município de Rifaina, relativa ao tempo gasto para a execução de cada serviço, será fornecimento pela contratante.

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA - 2024** |
|  |  |  |  |  |  |
| **PLACA** | **VEÍCULO** | **MODELO** | **ANO** | **SETOR** |  |
|  | **SAUDE** |
| BFX 8614 | MOTOCICLETA | HONDA/BIZ 125 ES | 2006 | SAÚDE | gasolina |
| BSZ5A79 | MOTOCICLETA | HONDA/BIZ 110 ES | 2021 | SAUDE | gasolina |
| DJP 9681 | AMBULÂNCIA | MERCEDES BENZ/SPRINTER | 2012/2013 | SAÚDE | diesel |
| CSD 0154 | AMBULANCIA | CITROEN/JUMPER | 2010 | SAÚDE | diesel |
| DMN 3154 | CARRO/ PASSAGEIRO | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2008 | SAÚDE | gasolina |
| FIM 2749 | AMBULÂNCIA | GM/MONTANA  | 2018/2018 | SAUDE | flex |
| FPC 9244 | AMBULÂNCIA | FIAT/DUCATO GREEN AMB. | 2017/2018 | SAÚDE | diesel |
| FSU0H81 | AMBULANCIA | RENAULT/MASTER | 2022/2023 | SAÚDE | diesel |
| FRB 8192 | VAN/PEUGEOT | PEUGEOT/BOXER M 330 | 2014 | SAÚDE | diesel |
| BTZ 7C83 | CARRO/PASSAGEIRO | RENAULT/SANDERO | 2020/2021 | SAÚDE | flex |
| CNK 2889 | CARRO/ PASSAGEIRO | Renaut/Sandero 1.0 GST | 2019/2020 | SAUDE | flex |
| BYX2H63 | CARRO/ PASSAGEIRO | RENAUT/SANDERO 1.0 | 2020/2021 | SAUDE | flex |
| CMW 0032 | ÔNIBUS | M.BENZ/MPOLO | 2002 | SAUDE | diesel |
| DMN 3163 | CARRO/PASSAGEIRO | FIAT/UNO MILLE WAY | 2009 | SAUDE | gasolina |
| EMJ3E16 | VAN/PEUGEOT | PEUGEOT/BOXER  | 2022/2022 | SAUDE | diesel |
| GJD2B46 | VAN/DAILY | IVECO | 2022/2023 | SAUDE | diesel |
| FVF7F93 | CARRO/PASSAGEIRO | CITROEN - C3 LIVE 1.0 | 2023/2023 | SAUDE | flex |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **ADMINISTRAÇÃO** |
| EJY3A44 | VEÍCULO | PEUGEOT 2008  | 2022/2023 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
| DMN 3168 | CARRO | GM/CAPITIVA SPORT 2.4 | 2010 | ADMINISTRAÇÃO | gasolina |
| EOB 5605 | CARRO/PASSAGEIRO | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 2013/2013 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
| EOB 5606 | CARRO/ PASSAGEIRO | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 2013/2013 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
| FQY 8829 | CARRO/PASSAGEIRO | FIAT/SIENA | 2014/2015 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
| FCS 0531 | CARRO/PASSAGEIRO | FIAT/PALIO FIRE  | 2015 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
| FSR 6872 | CARRO/PASSAGEIRO | FIAT/SIENA | 2014/2015 | ADMINISTRAÇÃO | flex |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| GCG7H42 | PASSAGEIRO | FIAT/GRAND SIENA 1.4  | 2021 | CONS. TUTELAR | flex |
| BTZ2E56 | PICK-UP UTILITÁRIO | FIAT/STRADA 1.4 ENDURAN | 2021/2021 | ASSIST SOCIAL | flex |
| FQW4J42 | CARRO/PASSAGEIROFIAT/CRONOS 1.3 | FIAT/CRONOS 1.3 | 2022/2022 | ASSIST SOCIAL | flex |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **SEGURANÇA** |
| FCH 2065 | CARRO/PASSAGEIRO | GM SPIN LS E 1.8L  | 2017/2018 | SEGURANÇA | flex |
| FFL 3580 | MOTOCICLETA | HONDA NXR 160 ESDD | 2015 | SEGURANÇA | gasolina |
| GAR3B73 | MOTOCICLETA | HONDA NXR 160 ESDD | 2020 | SEGURANÇA | gasolina |
| GCI8B94 | PICK-UP UTILITÁRIO | HILUX MMC/L 200 TRITON | 2022/2022 | SEGURANÇA | diesel |
|   | PICK-UP UTILITÁRIO | FIAT TORO 4X2 1.8  | 2016/2017 | SEGURANÇA | flex |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **EDUCAÇÃO** |
| EOB 5601 | MICROONIBUS | PEUGEOT/BOXER  | 2011/2012 | EDUCAÇÃO | diesel |
| CMW 8685 | ÔNIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V6 | 2005 | EDUCAÇÃO | diesel |
| KTB 6946 | ÔNIBUS | SCANIA/K113 CL | 1992 | EDUCAÇÃO | diesel |
| KUL 1470 | ÔNIBUS | SCANIA/K113 CL 4X2 320 | 1993 | EDUCAÇÃO | diesel |
| DJM 1172 | MICROONIBUS | M.BENZ/INDUSCAR | 2009 | EDUCAÇÃO | diesel |
| EOB 5604 | ÔNIBUS | IVECO/CITY CLASS 70C17 | 2012 | EDUCAÇÃO | diesel |
| FAT 8727 | UTILITÁRIO/FURGÃO | PEUGEOT/PARTNER 1.4 | 2019/2020 | EDUCAÇÃO | flex |
| EOC 9979 | CARRO/PASSAGEIRO | RENAUT/SANDERO 1.0 | 2019/2020 | EDUCAÇÃO | flex |
| DMN 3162 | MICROONIBUS | FIAT/DUCATO | 2009 | EDUCAÇÃO | diesel |
| GAA3G53 | ÔNIBUS | Onibus VW 15.190 EOD ORE | 2020-2021 | EDUCAÇÃO | diesel |
| DJM 8344 | ÔNIBUS | VW/MASCA GRANMINI | 2013/2014 | EDUCAÇÃO | diesel |
| ECU 4538 | MICROONIBUS | MB/CAIO LO 916.ORE | 2019/2020 | EDUCAÇÃO | diesel |
| FMX 9620 | MICROONIBUS | MARCOPOLO/VOLARE V6L | 2014 | EDUCAÇÃO | diesel |
| DMN 3167 | MICROONIBUS | PEUGEOT/BOXER  | 2010 | EDUCAÇÃO | diesel |
| FAI9D61 | MICROONIBUS | MB / LO916  | 2022/2023 | EDUCAÇÃO | diesel |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **URBANISMO** |
| FCZ 5836 | MOTO BROS | HONDA NXR 160 ESDD | 2015 | URBANISMO | gasolina |
| BFX 8616 | MOTO TITAN 150 | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2014 | URBANISMO | gasolina |
| CXK 5202 | Camioneta  | FORD/FORD F1000 | 1989 | URBANISMO | diesel |
| BFY 6246 | CAMINHÃO LIXO | FORD/F12000 160 | 2002 | URBANISMO | diesel |
| FQX 9291 | CAMINHÃO TANQUE | FORD/CARGO 1719 4X2 | 2014 | URBANISMO | diesel |
| BFY 6246 | CAMINHÃO LIXO | FORD/F12000 160 | 2002 | URBANISMO | diesel |
| DMN 3165 | PICK-UP LEVE | FIAT/STRADA WORKING | 2010 | URBANISMO | flex |
| FFN 6936 | PICK-UP LEVE | FIAT/STRADA HD WK CCE | 2017 | URBANISMO | flex |
| EOB 5607 | CAMINHÃO LIXO | VW/17.190 CRM 4X2 | 2013/2013 | URBANISMO | diesel |
| AMG 8169 | CAMINHÃO PIPA | M.BENZ/1318 | 2004 | URBANISMO | diesel |
| FZM 1220 | Caminhão/caçamba | Internacional 4400 LHD 6X4 | 2014 | URBANISMO | diesel |
| FCS 3520 | Caminhão Munck | VW 13190 - 4x2 | 2013 | URBANISMO | diesel |
|   |   |   |   |   |   |
|  | **URBANISMO** |
| DMN 3164 | CAMINHÃO | IVECO/EUROCARGO | 2010 | URBANISMO | diesel |
| GMM 2944 | CAMINHÃO CAÇAMBA | M.BENZ/1113 | 1986 | URBANISMO | diesel |
| BZF9E33 | PICK-UP LEVE | FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 | 2021 | URBANISMO | flex |
| DMN 3166 | CARRO/ PASSAGEIRO | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | 2010 | URBANISMO | flex |
| BFG 1211 | CAMINHÃO FORD | F-11000 - CAÇAMBA | 1992 | URBANISMO | diesel |
| DMN 3157 | KOMBI | VW/KOMBI Standart | 2008 | URBANISMO | gasolina |
| EOB 5602 | CARRO UTILITÁRIO | FORD/COURIER 1.6 | 2011 | URBANISMO | flex |
| FZP3C11 | CAMINHÃO VW | VW/17.190 CRM 4X2 | 2022/2023 | URBANISMO | diesel |
| BGX8H23 | CAMINHÃO IVECO | IVECO TRACTOR 17-210 | 2023/2023 | URBANISMO | diesel |
| FDC1C24 | ÔNIBUS SCÂNIA | MPOLO PARADISO R | 2018/2018 | URBANISMO | diesel |
| FYF1E52 | ÔNIBUS SCÂNIA | MPOLO PARADISO R | 2018/2018 | URBANISMO | diesel |
|   | PICK-UP LEVE | VW-SAVEIRO |   | URBANISMO | flex |
|   | EMBARCAÇÃO | JETSKI/SEADOO | 2020 | SEGURANÇA | gasolina |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |
| **Nº** | **Marca** | **MODELO** | **ANO/MOD** | **COMB.** |  |
| 1 | New Holland | Pá carregadeira W 160 | 2005 | DIESEL |  |
| 2 | New Holland | Moto Niveladora RG 140 B VHP | 2014 | DIESEL |  |
| 3 | Liugong | GLG 835H | 2022 | DIESEL |  |
| 4 | New Holland | Trator TL 60 4x4  | 2009 | DIESEL |  |
| 5 | J.C.B | Retro escavadeira 4X4 | 2013 | DIESEL |  |
| 6 | M. Fergusson | Retro escavadeira 4X4 | 2006 | DIESEL |  |
| 7 | M. Fergusson | Trator 265 | 2005 | DIESEL |  |
| 8 | Hyundai | Escavadeira Hidraulica R180 Hyundai | 2022 | DIESEL |  |
| 9 | XCMG | Retro escavadeira 4X4 | 2022 | DIESEL |  |
| 10 | New Holland | Trator New Holand 85 CV  | 2022 | DIESEL |  |

1. **DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS;**

**DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**: A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme algumas discriminadas na sequência abaixo;

**A MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Assistência em prestação de serviços de mecânica pesada em geral dos veículos pesados e leves, Revisão periódica, Regulagem de faróis, demais serviços preventivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota de veículos pesados e leves deste Município.

**A MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Assistência em prestação de serviços de mecânica em geral dos veículos pesados e leves, Revisão corretiva, demais serviços de mecânica pesada e leve corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

**5. CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada, coberta e fechada suficiente para atendimento e acomodar com segurança os veículos da frota do município de Rifaina, estado de São Paulo, (mínimo 03 “três” veículos grandes), sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

Manter em boas condições os veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá prestar socorro emergencial no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento em um raio de até 500 km de distância do município de Rifaina, estado de São Paulo, com despesa de reponsabilidade da contratada.

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará a Secretaria Municipal de Transportes, órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem solicitados a CONTRATANTE, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos.

Aqueles serviços que não puderem, justificadamente, serem executados nas instalações do Pátio da Garagem do Município de Rifaina, deverão ser realizados em local determinado pela Contratada, sendo essa condição devidamente justificada e mediante de autorização do responsável do Departamento de Transporte.

Os serviços que houverem que ser executados fora da garagem do Município serão, obrigatoriamente, acompanhados pelo responsável do transporte do município, especialmente designado para a fiscalização da prestação dos serviços, ficando, determinado que serviços realizados sem a ciência do responsável do transporte não serão aceitos e pagos.

Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O Departamento de transporte analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Secretaria Municipal de Transportes autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao responsável da secretaria municipal de transportese, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento do Departamento de Compras.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Secretaria Municipa de Transportes do Município de Rifaina/SP.

Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo. Após a manutenção, entregar os veículos a Secretaria Municipal de Transportes devidamente limpos, interna e externamente. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

#  DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro - eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro - eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica dos veículos pesados e leves.

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota pesada e leve descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos;

A Contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente mínimo de três ou mais veículos pesados para manutenção (ônibus, micro-ônibus, caminhões trucados, vans e outros);

A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua reponsabilidade.

A sede da contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 80km do pátio do município de RIFAINA/SP, que através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município, para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

Assim, a distância de 80 km tem o potencial de melhorar a estão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

Possuir no mínimo 1 (um) equipamentos (elevadores hidráulicos ou elétricos) para elevação dos veículos pesados e leves com capacidade mínima adequada à realização dos serviços;

Possuir no mínimo 1 (um) valeta para troca de óleo e lubrificação;

Possuir 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

Possuir 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

Possuir 01 (um) carregador de baterias;

Possuir 01 (um) teste para análise de baterias;

Possuir equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

Possuir 01 (um) macaco para remoção e instalação de câmbio;

Possuir 01 (um) suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

Outras ferramentas correlatadas utilizadas para viabilizar os trabalhos;

O Município de Rifaina/SP irá realizar vistoria in loco na oficina mecânica declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias após a data do certame, a fim de verificar se a mesma atende ao exigido no Edital, oportunidade em que será realizado registro fotográfico das instalações físicas e equipamentos e, posteriormente, emitido laudo de vistoria.

A vistoria mencionada no item anterior será realizada pelo gestor do contrato e equipe de apoio.

Após a vistoria in loco das instalações físicas e equipamentos os servidores responsáveis emitirão laudo de vistoria, sendo esta condição para adjudicação e homologação do objeto do certame.

Caso seja constatado que a proponente vencedora não possui as instalações físicas e equipamentos mínimos exigidos neste Edital, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então realizada a vistoria in loco nas oficinas mecânicas das empresas subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

Depois de concluído e emitido o Laudo de Vistoria, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto à análise, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Vistoria.

# DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Departamento de Compras, prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

Quando não houver necessidade de substituição de peças o prazo será contado a partir da aprovação do orçamento;

Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Rifaina/SP, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de preço, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

# DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MECANICA PESADA E LEVE:

Todas as peças e acessórios de mecânica pesada e leve aplicados nos veículos serão fornecidos pelo Contratante.

# DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços,na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela Secretaria Municipal de Transportes.

1. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será companhada e fiscalizada pela Secretaria Municipald e Transportes, por meio do Gestor do Contrato, Sérgio Silvério dos Reis, CPF: 172.195.888-60, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Município de RIFAINA/SP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execucação contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pelo Município, para representá-lo sempre que for necessário;

A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais;

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Rifaina/SP, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, pela Secretaria Municipal de Transportes, ou por outro servidor designado para esse fim;

Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedora, não incidirá sobre o Município qualquer ônus, inclusive financeiro;

Os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação da Saecretaria Municipal de Transpoirtes ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O representante do Município de Rifaina/SP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e substituição de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATANTE), de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

Atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes no prazo máximo de 03 (três) horas, quando em emergência, devendo dispor de socorro emergencial por 24hrs, em um raio de até 500km, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, do Departamento de Frotas, a correção será postergada para prazo de entrega do fornecedor detentor do pregão de peças automotiva vencedor do item a ser utilizado.

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transporte qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes.

Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Secretaria Municipal de Transportes, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos desta Municipalidade.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito e pagamento de multas resultantes, acidentes etc, que por ventura ocorrerem no período em que os veículos estiverem a cargo da Contratada.

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles; Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte: a) é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Rifaina/SP para a realização dos serviços, objeto da licitação; b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município de Rifaina/SP;

A contratada deverá possuir seguro de responsabilidade civil com coberturas para roubo, furto e demais danos aos veículos. A apólice de seguro deverá ser apresentada pela contratada no ato da assinatura do contrato;

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO;**

A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente do Município a ate 30% do valor contratado;

Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a Contratada não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações dar-se-ão entre as partes contratantes, ou seja, a Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto;

Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos neste termo de Referência, para realização dos serviços.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos .

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 Administração Geral

04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 365 - Educação Infantil

12 365 - 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 365 - 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 365 0011 2026 0287 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Inf. Pre-Esc.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil

12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 306 0011 2008 1006 Manut. Ativid. Alimentação e Nutrição Esc.- EST.DSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 361 0011 2009 0282 Ensino Fundamental - FNDE- QSE

12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 361 0011 2026 0282 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar – QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 361 0011 2026 0288 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Fund.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 361 0011 2026 2014 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - SP-DSE - T. Estadual

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

12 362 Ensino Médio

12 362 0025 GESTÃO DO ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE

12 362 0025 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

12 362 0025 2026 0232 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Medio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

020808 ENSINO SUPERIOR

12 Educação

12 364 Ensino Superior

12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR

12 364 0026 2010 0000 Promoção e fomento ao ensino superior

12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 301 0034 2015 0001 Açôes Atençao Basica de Saude-FNS-APS Capac. Ponderada PABFixo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 301 0034 2015 0043 Açôes Atençao Basica de Saude - FNS - APS - Desempenho(PMAQ)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 301 0034 2015 0050 Açôes Atençao Basica de Saude- SP-SUS G.Plena QualisMais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade

10 302 0034 2041 0010 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - FNS - Teto MAC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO

10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 305 0034 2038 0005 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Epidemiologogica – FNS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

10 305 0034 2038 0010 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Sanitária – FNS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0061 2012 Proteção Social Básica

08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

08 244 0061 2012 2010 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia- R. Proprio

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

08 244 0061 2012 2050 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia-FNAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

**02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

022001 SEGURANÇA PÚBLICA

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

06 182 Defesa Civil

06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

1. **PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo Gestor do Contrato, na Secretaria Municipal de Finanças.

Rifaina, 06 de maio de 2024.

**SÉRGIO SILVÉRIO DOS REIS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**À**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.**

# Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços na área mecânica de veículos leves e pesados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, destinada à manutenção contínua, preventiva e corretiva dos veículos da Administração Pública Municipal de Rifaina, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome ou Razão Social do****Proponente:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **Banco, Agência, Conta Corrente.** |  |

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.****Horas** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| **01** | **HORAS** | **Manutenção mecânica de veículos pesados.** | **1.400** |  |  |
| **02** | **HORAS** | **Manutenção mecânica de veículos leves** | **900** |  |  |

## R$ -----,-- ( ).

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Completo** |  |
| **Cargo** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **Data de****Nascimento** |  |
| **E-mail Pessoal** |  |
| **Endereço****residencial** |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos/serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

## OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº , interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 009/2024- PROCESSO Nº 109/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIFAINA

Ao(A) Sr(a). AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(a) e sua Equipe de Apoio. Prezado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº009/2024- PROCESSO Nº 109/2024**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

---------, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº009/2024- PROCESSO Nº 109/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações que, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº009/2024- PROCESSO Nº 109/2024**, promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a)

da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº009/2024- PROCESSO Nº 109/2024** promovido pela Prefeitura do Município de Rifaina, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da usina) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de no Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, que a**(empresa),** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do Representante Legal)**

**(carimbo com CNPJ/MF)**

**ANEXO X**

**PROCESSO Nº. 109/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalzação de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. 109/2024, Pregão Eletrônico* nº 009/2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na ***prestação de serviços mecânicos em manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e leves de diversas marcas e modelos pertencentes a frota do município de Rifaina, Estado de São Paulo, através de mão-de-obra (quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos linha leve e pesada),*** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.****Horas** | **Valor****Unitário** | **Valor****Total** |
| **01** | **HORAS** | **Manutenção mecânica de veículos pesados.** | **1.400** |  |  |
| **02** | **HORAS** | **Manutenção mecânica de veículos leves** | **900** |  |  |

* 1. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é* *de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* por hora efetivamente trabalhada, perfazendo um total estimado de xxxxxxx horas o que perfaz o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso Proprio**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**020401 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0006 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**04 122 0006 2005 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 365 - Educação Infantil**

**12 365 - 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**

**12 365 - 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**12 365 0011 2026 0287 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Inf. Pre-Esc.**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 0011 2027 Manutenção do Ensino Infantil**

**12 365 0011 2027 0212 Ensino Infantil - CRECHE - (Proprio)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 365 0011 2027 0213 Ensino Infantil - PRE-ESCOLA - (Proprio)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 306 0011 2008 1006 Manut. Ativid. Alimentação e Nutrição Esc.- EST.DSE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 Ensino Fundamental**

**12 361 0011 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA**

**12 361 0011 2009 0220 Ensino Fundamental - Rec. Proprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0011 2009 0282 Ensino Fundamental - FNDE- QSE**

**12 361 0011 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**12 361 0011 2026 0282 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar – QSE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0011 2026 0288 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Fund.**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0011 2026 1220 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - Rec. Proprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 361 0011 2026 2014 Manut. das Ativid. do Transporte Escolar - SP-DSE - T. Estadual**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**12 362 Ensino Médio**

**12 362 0025 GESTÃO DO ENSINO MEDIO E PROFISSIONALIZANTE**

**12 362 0025 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**12 362 0025 2026 0232 Manut. do Transporte Escolar - PNATE - Ens. Medio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**020808 ENSINO SUPERIOR**

**12 Educação**

**12 364 Ensino Superior**

**12 364 0026 GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**12 364 0026 2010 0000 Promoção e fomento ao ensino superior**

**12 364 0026 2026 0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**021601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIFAINA**

**10 Saúde**

**10 301 Atenção Básica**

**10 301 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 301 0034 2015 0000 Açoes da Atençao Basica de Saúde**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 0034 2015 0001 Açôes Atençao Basica de Saude-FNS-APS Capac. Ponderada PABFixo**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 0034 2015 0043 Açôes Atençao Basica de Saude - FNS - APS - Desempenho(PMAQ)**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 301 0034 2015 0050 Açôes Atençao Basica de Saude- SP-SUS G.Plena QualisMais**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10 302 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 302 0034 2041 Manut. Ações de Media e alta Complexidade**

**10 302 0034 2041 0010 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - FNS - Teto MAC**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 302 0034 2041 0310 Manut. Ações de Media e Alta Complexidade - Rec. Próprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 305 Vigilância Epidemiológica**

**10 305 0034 GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO**

**10 305 0034 2038 0000 Açoes de Vigilancia em Saude - R. Proprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 305 0034 2038 0005 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Epidemiologogica – FNS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**10 305 0034 2038 0010 Açoes de Vigilancia em Saude - Vig. Sanitária – FNS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**021701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RIFAIN**

**08 Assistência Social**

**08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

**08 243 0064 ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

**08 243 0064 2043 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**021703 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIFAINA**

**08 Assistência Social**

**08 244 Assistência Comunitária**

**08 244 0061 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**

**08 244 0061 2012 Proteção Social Básica**

**08 244 0061 2012 1010 Proteção Social Basica - SCFV- Serv. Conv. Fortal. Vinculos - R.Proprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**08 244 0061 2012 2010 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia- R. Proprio**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**08 244 0061 2012 2050 Proteção Social Basica - PAIF- Serv. Proteçâo Atend. Int. à Familia-FNAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**021704 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**

**08 Assistência Social**

**08 244 Assistência Comunitária**

**08 244 0062 GESTÃO E SERVIÇO SOCIAL**

**08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**021801 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**15 Urbanismo**

**15 452 Serviços Urbanos**

**15 452 0045 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**15 452 0045 2042 0000 Ampliação e Manutenção dos Serviços e Infraestrutura Urbana**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**022001 SEGURANÇA PÚBLICA**

**06 Segurança Pública**

**06 181 Policiamento**

**06 181 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**06 181 0010 2034 0000 Manutenção das atividades de Policiamento, Trânsito e Fiscalização**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**06 182 Defesa Civil**

**06 182 0010 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

**06 182 0010 2030 0000 Manutenção dos Serviços da Guarda Civil Municipal**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**9.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**9.2.4. Multa:**

*A) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10%) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**9.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**9.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**9.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**9.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***10 (dez)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**10.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação no período, pelo Contratante, do índice IPC\_FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII– DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE RIFAINA**

# Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.

# Contratada: XXXXXXXXXXX

**Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXX**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos em manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e leves de diversas marcas e modelos pertencentes a frota do município de Rifaina, Estado de São Paulo, através de mão-de-obra (quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos linha leve e pesada),conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, de de 2024

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

# Nome:

# Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

# CPF:

 **Assinatura:**

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## .